

MEMO. Nº 014/2020

Açailândia (MA), em 13 de março de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor
Messias Pereira Junior
Diretor Geral/SAAE
Nesta.

Senhor Diretor,

Venho pelo presente, na qualidade Coordenadora Administrativo do Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, solicitar de Vossa Excelência que AUTORIZE ao setor competente a abertura de Processo Licitatório tendo por objeto a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de materiais e equipamentos como: painéis, motores, bombeadores, conjunto motor-bomba e Peças de reposição, utilizados nos poços de distribuição de água do Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme especificações constantes do (Termo de referência), em Anexo.

Atenciosamente.

Sabrina Sousa Carvalho
Sabrina Sousa Carvalho
Coord. Administrativa
Port. Nº 091/2019 – SAAE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de materiais e equipamentos como: painéis, motores, bombeadores, conjunto motor-bomba e Peças de reposição, utilizados nos poços de distribuição de água do Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 Faz-se necessário o processo licitatório para o fornecimento de materiais e equipamentos permanentes, para atender as demandas de manutenção e reposição nos setores que compõem a estrutura operacional na distribuição de água, dos poços do Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, observando as condições, especificações e quantitativos deste termo.

3. DESCRIÇÃO / UNIDADE DE MEDIDA / QUANTIDADE:

3.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, **todos os itens cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00** (Oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de **MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**.

3.2. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 147/2014, não aplicará o disposto no item acima, quando:

3.2.1. Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

3.2.2. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PAINEL DE COMANDO TIPO SOFTSTARTER 22,5CV 380V	UNID	2
2	PAINEL DE COMANDO TIPO SOFTSTARTER 27,5CV 380V	UNID	2
3	PAINEL DE COMANDO TIPO SOFTSTARTER 35CV 380V	UNID	2
4	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA, MODELO R20-12 12CV 380V	UNID	4
5	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA, MODELO R20-14 15CV 380V	UNID	4
6	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA, MODELO S35-10 22,5CV 380V	UNID	4
7	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA, MODELO S35-12 27,5CV 380V	UNID	4
8	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA, MODELO S35-15 35CV 380V	UNID	4
9	BOMBEADOR S - 35 10 - ESTÁGIOS	UNID	2
10	BOMBEADOR S - 35 12 - ESTÁGIOS	UNID	2
11	BOMBEADOR S - 35 15 - ESTÁGIOS	UNID	2



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

SAAE - MA/CPL
Folha: 02
Servidor (a): *[Assinatura]*

12	BOMBEADOR S - 65 10 - ESTÁGIOS	UNID	2
13	BOMBEADOR S - 40 14 - ESTÁGIOS	UNID	2
14	BOMBEADOR R - 20 12 - ESTÁGIOS	UNID	2
15	BOMBEADOR R - 20 14 - ESTÁGIOS	UNID	4
16	MOTOR ELÉTRICO SUBMERSIVEL 12CV 380V	UNID.	2
17	MOTOR ELÉTRICO SUBMERSIVEL 15CV 380V	UNID	4
18	MOTOR ELÉTRICO SUBMERSIVEL 22,5CV 380V	UNID	4
19	MOTOR ELÉTRICO SUBMERSIVEL 27,5CV 380V	UNID	2
20	MOTOR ELÉTRICO SUBMERSIVEL 35CV 380V	UNID	2
21	BOBINA CAMPO 12CV 380V	UNID	4
22	BOBINA CAMPO 15CV 380V	UNID	4
23	BOBINA CAMPO 22,5CV 380V	UNID	4
24	BOBINA CAMPO 27,5CV 380V	UNID	4
25	BOBINA CAMPO 35CV 380V	UNID	4
26	BUCHA DE GRAFITE MOTOR SERIE - 610	UNID	20
27	BUCHA DE GRAFITE MOTOR SERIE - 710	UNID	20
28	BUCHA DE GRAFITE MOTOR SERIE - 760	UNID	20
29	CORPO DE ESTAGIO R 20	UNID	20
30	CORPO DE ESTAGIO S 35	UNID	20
31	CORPO DE ESTAGIO S 65	UNID	10
32	EIXO BOMBEADOR R 20 - 14	UNID	5
33	EIXO BOMBEADOR S 35 - 15	UNID	5
34	EIXO BOMBEADOR S 65 - 10	UNID	5
35	DIAFRAGMA MOTOR SERIE 610	UNID	10
36	DIAFRAGMA MOTOR SERIE 710	UNID	10
37	DIAFRAGMA MOTOR SERIE 760	UNID	10
38	DISCO DE ENCOSTO COMPLETO MOTOR SERIE 610	UNID	5
39	DISCO DE ENCOSTO COMPLETO MOTOR SERIE 710	UNID	5
40	DISCO DE ENCOSTO COMPLETO MOTOR SERIE 760	UNID	5
41	JOGO DE PINO MOTOR TIPO SERIE 610	JG	5
42	JOGO DE PINO MOTOR TIPO SERIE 710	JG	5
43	JOGO DE PINO MOTOR TIPO SERIE 760	JG	5
44	JOGO DE PASTILHAS MOTOR SERIE 610	JG	5
45	JOGO DE PASTILHAS MOTOR SERIE 710	JG	5
46	JOGO DE PASTILHAS MOTOR SERIE 760	JG	5
47	RETENTOR 27X38X6	UNID	5
48	RETENTOR 25X38X6 MM	UNID	5
49	FITA ISOLANTE 19 X 10MM	UNID	100
50	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 10M	UNID	40



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

SAAE - MA/CPL
Folha: 115
Servidor (a): [Assinatura]

51	CABO ACO 8,0MM 6X19 GALVANIZADO NAUTICO 5/16	MT	300
52	CABO ACO 9.5MM 6X19 GALVANIZADO NAUTICO 3/8	MT	400
53	CABO ELETRICO 1KV HEPR 3 X 25MM	MT	200
54	CABO ELETRICO 1KV HEPR 3 X 16MM	MT	300
55	CABO ELETRICO 1KV HEPR 3 X 10MM	MT	300
56	COTOVELO DE FERRO GALVANIZADO 2"	UNID	10
57	CURVA DE FERRO GALVANIZADO 90° DE 2 ½ MACHO	UNID	20
58	CURVA DE FERRO GALVANIZADO 90° DE 3" MACHO	UNID	20
59	CURVA DE FERRO GALVANIZADO 90° DE 4" MACHO	UNID	10
60	CURVA DE FERRO GALVANIZADO 45° DE 2"	UNID	10
61	CURVA DE FERRO GALVANIZADO 45° DE 3"	UNID	10
62	CURVA DE FERRO GALVANIZADO 90° MACHO	UNID	20
63	CURVA MACHO E FEMEA GALVANIZADO 2"	UNID	2
64	CURVA MACHO E FEMEA GALVANIZADO 3"	UNID	2
65	LUVA DE FERRO GALVANIZADO DE 2"	UNID	25
66	LUVA DE FERRO GALVANIZADO DE 3"	UNID	25
67	LUVA DE FERRO GALVANIZADO DE 4"	UNID	25
68	LUVA DE UNIÃO FERRO GALVANIZADO 2"	UNID	5
69	LUVA DE UNIÃO FERRO GALVANIZADO 2" ½ X 2"	UNID	5
70	LUVA DE UNIÃO FERRO GALVANIZADO 3"	UNID	5
71	LUVA DE UNIÃO FERRO GALVANIZADO 4"	UNID	5
72	NIPEL DE FERRO GALVANIZADO DE 2"	UNID	5
73	NIPEL DE FERRO GALVANIZADO DE 2" ½	UNID	5
74	NIPEL DE FERRO GALVANIZADO DE 3"	UNID	5
75	NIPEL DE FERRO GALVANIZADO DE 4"	UNID	5
76	UNIAO C/ ASSENTO PLANO GALVANIZADO 2"	UNID	2
77	UNIAO C/ ASSENTO PLANO GALVANIZADO 3"	UNID	2
78	UNIAO C/ ASSENTO PLANO GALVANIZADO 4"	UNID	1
79	TEE DE FERRO GALVANIZADO DE 2"	UNID	5
80	TEE DE FERRO GALVANIZADO DE 2" ½	UNID	5
81	TEE DE FERRO GALVANIZADO DE 3"	UNID	5
82	TEE DE FERRO GALVANIZADO DE 4"	UNID	5
83	TUBO EDUTOR PVC HEAVY 2.1/2 X 3MT	UNID	50
84	TUBO EDUTOR PVC HEAVY 3" X 3MT	UNID	50
85	TUBO EDUTOR PVC HEAVY 4" X 3MT	UNID	50
86	TUBO DE FERRO GALVANIZADO 2 ½" X 6MT	BR	50
87	TUBO DE FERRO GALVANIZADO 3" X 6MT	BR	50
88	TUBO DE FERRO GALVANIZADO 4" X 6MT	BR	50
89	REGISTRO ESFERA PASSAGEM PLENA DE 2"	UNID	3

90	REGISTRO ESFERA PASSAGEM PLENA DE 2.1/2"	UNID	3
91	REGISTRO ESFERA PASSAGEM PLENA DE 3"	UNID	3
92	REGISTRO ESFERA PASSAGEM PLENA DE 4"	UNID	3
93	VÁLVULA DE RETENÇÃO BRONZE 2"	UNID	3
94	VÁLVULA DE RETENÇÃO BRONZE 2" ½	UNID	3
95	VÁLVULA DE RETENÇÃO BRONZE 3"	UNID	3
96	CHAVE DE GRIFO INDUSTRIAL 48" MATERIAL: AÇO, MORDENTES DE AÇO, CABO EMBORRACHADO.	UNID	2
97	CHAVE DE GRIFO INDUSTRIAL 36" MATERIAL: AÇO, MORDENTES DE AÇO, CABO EMBORRACHADO.	UNID	1
98	CHAVE DE GRIFO INDUSTRIAL 24" MATERIAL: AÇO, MORDENTES DE AÇO, CABO EMBORRACHADO	UNID	1
99	CHAVE DE GRIFO INDUSTRIAL 18" MATERIAL: AÇO, MORDENTES DE AÇO, CABO EMBORRACHADO	UNID	2
100	CHAVE CORRENTE PARA TUBULAÇÕES LINHA PESADA 12" POL.	UNID	1

4. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

4.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

4.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (* ,xx).

4.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassarem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

4.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal, constantes nos autos do processo.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço por item.

6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

6.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

6.1.1. Habilitação jurídica;

6.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;

6.1.3. Qualificação técnica;

6.1.4. Qualificação econômico-financeira;

6.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

8. DA CONTRATAÇÃO:

8.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

8.2. A contratação com a(s) empresa(s) detentora de preços de produtos/serviços ora registrado(s), após a indicação pelo Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

8.2.1. Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8.2.1.1. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8.2.1.2. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item 8.2.1 acima, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

8.3. O(s) contrato(s) ou outros instrumentos hábeis oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma.

8.4 O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas no edital, estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste edital e seus anexos.

8.4.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a administração convocará a empresa detentora da ata de registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.

8.4.2. O prazo de convocação estipulado no item 8.4.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

8.5. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.

8.6. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e no edital desta licitação.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, podendo ser celebrado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. A Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição.

11. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

11.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

12. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

12.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, devidamente a serem classificadas no contrato a ser celebrado com a empresa vencedora ou outros instrumentos hábeis.

13. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

13.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. DA FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

14.1. A minuta do contrato que integra o edital da licitação para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições da forma de fornecimento, recebimento, bem como prazo e local da entrega. Após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, a empresa contratada deverá iniciar o fornecimento.

15. GARANTIA LEGAL DO(S) PRODUTO(S):

15.1 O(s) produto(s) adquiridos pela Contratada, deverá(ão) possuir garantia contra defeitos de fabricação de acordo com período estabelecido pelo fabricante. No entanto, será considerado o período mínimo de 12 (doze) meses de garantia, com exclusão de qualquer outro prazo inferior ao estabelecido neste termo de referência.

15.2. A garantia legal é o prazo que a Contratante possuirá para reclamar dos vícios (defeitos) constatados no produto(s) adquirido(s). O direito de reclamar independerá de certificado de garantia, bastando apenas apresentação da nota fiscal do produto.

15.3. Quanto aos prazos legais para registro de reclamação, estes estão previstos no artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor nos seguintes termos:

"O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:

I - trinta dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos não-duráveis;

II - noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis".

15.4. No caso de vício oculto, aqueles não evidenciados de início, só aparecendo após determinado tempo ou consumo do(s) produto(s), o prazo legal inicia-se no momento em que a Contratante tomar conhecimento do problema.bb

15.5. Detectado problema(s) no(s) produto(s), a contratada e o fabricante terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da reclamação, para sanar o(s) problema(s) do(s) produto(s), conforme preceitua o artigo 18 do Código de Direito do Consumidor. Extrapolado esse prazo, a contratante poderá exigir um produto similar, a restituição imediata da quantia paga ou o abatimento proporcional do preço. Contudo, o período de 01 (um) mês não deve ser estipulado em caso de se tratar de produto essencial com defeito e a troca deve ser imediata. Não haverá quaisquer ônus à contratante.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. A empresa licitante que se recusar a assinar ata de registro de preços ou o contrato injustificadamente dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da convocação pela Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto ou em assinar a ordem de fornecimento, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Açailândia-MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

16.2. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica na impossibilidade da empresa ou interessado de se relacionar comercialmente com a Administração Pública Municipal de Açailândia.

16.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17. ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO/ADITAMENTO(S) OU OUTROS INSTRUMENTOS HÁBEIS:

17.1. A contratante nomeará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução do instrumento contratual/aditamento(s) ou outros instrumentos hábeis.

17.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Prefeito, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

17.3. O(a) gestor de contrato devidamente instituído pelo chefe do poder executivo, possuirá poderes específicos para proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização, bem como outras atribuições incluídas pela legislação vigente, referente a execução contratual.

18. UNIDADE FISCALIZADORA:

18.1. Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Açailândia (MA), 13 de Março de 2020.

Sabrina Sousa Carvalho

Sabrina Sousa Carvalho
Coord. Administrativa
Port. Nº 091/2019 - SAAE

Aprovado em 13 de 03 de 2020.

[Assinatura]
Messias Pereira Junior
Diretor Geral/SAAE
Portaria nº867/2019- GAB